LEI Nº 2.245 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"MODIFICA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.217/91".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, **APRECIOU, VOTOU e APROVOU e EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica o inciso V do artigo 1º da Lei nº 1.217 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - ...
I - ...
II - ...
III - ...
IV - ...
V - **Alvará de funcionamento regular há mais de 12 meses emitido pelo setor de Tributos do Município**.
VI - ...
VII - **Revogado**
VIII - ...

Art. 2º - Fica Revogado o inciso VII do artigo 1º da Lei nº 1.217 de 7 de outubro de 1991.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.245 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 15 DE SETEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO